

ANEXO X

GLOSSÁRIO

ANEXO X

GLOSSÁRIO

ACIONISTA(S) CONTROLADOR(ES): pessoa física ou jurídica titular de direitos de sócio que lhe assegure a maioria dos votos nas deliberações da assembléia-geral da **Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL**, ou que lhe assegure o poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento da referida companhia.

ADJUDICATÁRIO: vencedor do procedimento licitatório, a quem será adjudicado seu **OBJETO**.

AGENTE EMPREENDEDOR: particular responsável pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes da PMI, na forma do § 2º do artigo 11º do Decreto Estadual nº 4.067, de 17 de outubro de 2008

ANEXOS: todos os documentos anexos ao **EDITAL** e ao **CONTRATO**.

ÁREA DA PPP: Espaço geográfico onde está compreendido o Sistema Adutor do Agreste existente e o novo Sistema Adutor, planejado para iniciar no Município de Traipu e terminar em Arapiraca, no Estado de Alagoas.

ARSAL: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas.

ATIVOS (ou ATIVOS da CASAL): São todos os bens afetos à **CONCESSÃO**, objeto de permissão de uso e de acesso formalizado por meio do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ATIVOS DA CASAL**, em conformidade aos bens listados no Anexo IX do **EDITAL, RELAÇÃO DE ATIVOS DA CASAL**.

ATUALIDADE: direito do **PODER CONCEDENTE**, como usuário único, a uma prestação dos **SERVIÇOS** por meio de técnicas, equipamentos, softwares e instalações modernas, que, permanentemente, ao longo da **CONCESSÃO**, acompanhem as inovações do desenvolvimento tecnológico, notadamente no que se refere à agilidade e à eficiência do atendimento, e que assegurem o perfeito funcionamento e melhoria dos **SERVIÇOS**.

BANCO CENTRALIZADOR: Banco que deterá a **CONTA VINCULADA** e a **CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO**, conforme definidas abaixo neste glossário.

BENS REVERSÍVEIS: são os bens, integrantes ou não do patrimônio da **CONCESSIONÁRIA**, afetos à **CONCESSÃO**, necessários à prestação adequada e contínua dos **SERVIÇOS**, que ao término do **CONTRATO** serão transferidos ao patrimônio da **CASAL**.

CASAL: Companhia de Saneamento de Alagoas.

CASO FORTUITO (ou FORÇA MAIOR): evento, imprevisível, inevitável e irresistível, que afeta a execução contratual, tais como, sem se limitar a, inundações, tremores de terra, guerras, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: agentes designados pela autoridade de competência, mediante ato administrativo próprio, para integrar comissão que tem por função receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à **CONCORRÊNCIA nº /2011**.

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA (ou CONCESSÃO): a concessão administrativa para exploração dos **SERVIÇOS**, outorgada à **CONCESSIONÁRIA**, pelo prazo previsto no **EDITAL** e no **CONTRATO**.

CONCESSIONÁRIA: pessoa jurídica, constituída especificamente para a finalidade de prestar os **SERVIÇOS** nos termos deste **EDITAL**.

CONCEDENTE: CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas

CONCORRÊNCIA: modalidade licitatória da qual podem participar quaisquer interessados que na fase de habilitação preliminar comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto da licitação.

CONFLITO: qualquer controvérsia decorrente do presente **CONTRATO** ou com ele relacionado.

CONSÓRCIO: agrupamento de empresas para realização do **OBJETO** da **LICITAÇÃO**.

CONTA VINCULADA: Conta bancária vinculada conjunta, que será aberta em nome da **CONCESSIONÁRIA** e da **CASAL**, onde serão depositados todos os recebíveis de 19 (dezenove) cidades, inclusive provenientes da **ÁREA DA PPP**, para garantir o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**.

CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO: Conta bancária não vinculada que será aberta em nome da **CONCESSIONÁRIA** para receber os recursos provenientes da conta centralizadora a título de pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** devida à **CONCESSIONÁRIA** em razão dos **SERVIÇOS** por ela prestados.

CONTINUIDADE: direito do **CONCEDENTE**, como usuário único, à manutenção, em caráter permanente, da prestação dos **SERVIÇOS** prestados.

CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA (ou CONTRAPRESTAÇÃO): significa a remuneração à qual a **CONCESSIONÁRIA** faz jus em razão da prestação dos **SERVIÇOS**, nos termos deste **EDITAL** e do **CONTRATO**.

CONTRATO (ou CONTRATO DE CONCESSÃO): significa o Contrato de Concessão Administrativa para a gestão, construção e operação do novo Sistema Adutor do Agreste, inclusive da nova Estação de Tratamento de água em Arapiraca/AL, bem como recuperar e operar o Sistema Adutor Existente na **ÁREA DA PPP**.

CONTROLE ACIONÁRIO: posse, por um acionista ou grupo de acionistas, da maior parcela de ações com direito a voto na **CONCESSIONÁRIA**, garantindo o poder de decisão sobre ela.

CRENCIAMENTO: procedimento de habilitação de representante do **LICITANTE** na **LICITAÇÃO**, mediante apresentação da documentação exigida no **EDITAL**, para acompanhar e intervir em todas as fases do procedimento.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS: agentes designados pela autoridade de competência, mediante ato administrativo próprio, para integrar comissão que tem por função fiscalizar, examinar e atestar, se for o caso, as boas condições das obras objeto da **LICITAÇÃO**.

DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO: data que determina o início da contagem do período da **CONCESSÃO** a partir da verificação do cumprimento das condições precedentes e suspensivas constantes da cláusula 5.2 do **CONTRATO**;

DATA BASE REAJUSTE: data que determina o início da contagem do período de reajuste anual da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** devida pelo **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**;

DEMANDA: demanda para os **SERVIÇOS** efetivamente constatada durante a operação dos próprios **SERVIÇOS**.

DOE: Diário Oficial do Estado, imprensa oficial, veículo oficial de divulgação da Administração Pública do Estado de Alagoas;

EDITAL: documento licitatório, contendo o conjunto de instruções e regras que orientam o procedimento administrativo de seleção de futura **CONCESSIONÁRIA** apta a receber a **CONCESSÃO**;

ENERGIA ELÉTRICA: corresponde a energia elétrica que será paga pelo **CONCEDENTE** à **CEAL** (Companhia de Eletricidade de Alagoas), que não está incluída na **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**.

EFICIÊNCIA: direito do **CONCEDENTE**, como usuário único, à execução dos **SERVIÇOS** de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões qualitativos e quantitativos fixados pelo **CONTRATO**, bem como, ao cumprimento dos objetivos e das metas da **CONCESSÃO**.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: manutenção, durante a vigência do **CONTRATO**, da equação econômico-financeira contida na **PROPOSTA COMERCIAL** apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, que determina o equilíbrio entre os encargos, investimentos e riscos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA**, o fluxo de caixa do empreendimento e sua taxa interna de retorno (**TIR**).

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: significa a garantia do integral e pontual cumprimento de todas as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** previstas no **CONTRATO**, prestada pela **CONCESSIONÁRIA** em favor do **CONCEDENTE**.

GARANTIA DE PROPOSTA: garantia prevista no artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 1993, que visa a manutenção dos preços e condições das propostas dos **LICITANTES**, pelo prazo previsto do **EDITAL**,

GARANTIA DE PAGAMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA: instituto criado pelo ESTADO DE ALAGOAS para garantir o pagamento da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** devida à **CONCESSIONÁRIA**, no caso de inadimplemento do **CONCEDENTE**.

CPL: Comissão Permanente de Licitações da **CASAL**.

GESTÃO COMPARTILHADA: período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de eficácia do **CONTRATO**, em que o **CONCEDENTE** continuará na exclusiva prestação dos **SERVIÇOS**, com acompanhamento de equipe técnica previamente nomeada pela **CONCESSIONÁRIA**, para fins de treinamento.

HABILITAÇÃO: tornar-se apto a participar do procedimento licitatório através do atendimento dos requisitos previstos no **EDITAL**.

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

LICITAÇÃO: procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços, visando a seleção da proposta mais vantajosa.

LICITANTE: participante do procedimento licitatório.

OBRAS: compreende todos os serviços de construção civil do Novo Sistema Adutor do Agreste, bem como na recuperação do Sistema Adutor Existente na **ÁREA DA PPP**;

OBJETO: construção, gestão, operação e manutenção do novo Sistema Adutor do Agreste, planejado para iniciar na cidade de Traipu/AL e terminar em Arapiraca/AL, bem como

recuperação, gestão, operação e manutenção do Sistema Adutor Existente na **ÁREA DA PPP**, de acordo com os **ANEXOS** do **EDITAL** e do **CONTRATO**, e com os demais documentos que fazem parte deste Procedimento Licitatório.

PARTES: CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.

PLANO DE NEGÓCIOS: conjunto de análises econômico-financeiras, a ser elaborado pelo **LICITANTE**, cobrindo todo o prazo da **CONCESSÃO**, de todos os elementos financeiros relativos à execução do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

PPP (ou PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA): Contrato administrativo de concessão, na modalidade administrativa.

PRAZO DO CONTRATO: período da **PPP**, equivalente a 30 (trinta) anos.

PROPOSTA COMERCIAL: é o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PROPOSTA**, a ser ofertada pelo **LICITANTE**, conforme orientações constantes do Anexo IV — **PROPOSTA COMERCIAL** – do **EDITAL**.

PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta do **LICITANTE**, contendo todas as informações técnicas pertinentes à prestação dos **SERVIÇOS** e à execução das **OBRAS**, a ser elaborada de acordo com o Anexo III do **EDITAL**.

REAJUSTE: adequação dos valores previstos no **EDITAL** e no **CONTRATO**, de forma a compensar a perda monetária havida pelo decurso do tempo.

RECEBÍVEIS: crédito cedido em pagamento à **CONCESSIONÁRIA** decorrente dos **SERVIÇOS** prestados, operacionalizados por meio de **CONTA VINCULADA**.

RECURSOS FINANCEIROS: receitas da **CONCESSIONÁRIA**, necessárias para suportar a realização dos **SERVIÇOS** e a execução das **OBRAS** objeto do **CONTRATO**.

REGULARIDADE: é o direito do **PODER CONCEDENTE**, como usuário único, à prestação dos **SERVIÇOS** nas condições estabelecidas no **EDITAL**, no **CONTRATO** e em outras normas técnicas;

REVISÃO DO CONTRATO: operação realizada pelo **CONCEDENTE**, de ofício, ou após solicitação formal da **CONCESSIONÁRIA**, com vistas à manutenção do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO**, por fato imprevisível e superveniente à apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL**.

SERVIÇO (ou SERVIÇOS): corresponde à operação do Novo Sistema Adutor do Agreste, planejado para iniciar na cidade de Traipu/AL e terminar em Arapiraca/AL, bem como recuperação e operação do Sistema Adutor Existente na **ÁREA DA PPP**.

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO: estrutura negocial que reúne interesses e recursos de dois ou mais interessados para a consecução de empreendimento de objeto específico e determinado, mediante a constituição de nova sociedade com personalidade jurídica distinta da de seus integrantes.

TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA: termo que autorizará a operação provisória dos **SERVIÇOS**, emitido assim que **OBRAS** necessárias para o início dos **SERVIÇOS** forem concluídas, testadas e aprovadas.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: termo emitido em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da extinção da **CONCESSÃO**, após as devidas verificações e aprovações, quando da extinção da referida **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

USUÁRIOS FINAIS: pessoas físicas e jurídicas, ligadas ao sistema de distribuição de água da **CASAL** nos Municípios abrangidos pela **ÁREA DA PPP**, que serão diretamente beneficiados com os **SERVIÇOS** prestados pela **CASAL** em razão da **CONCESSÃO**.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: é o valor calculado com base no investimento e na estimativa da totalidade das **CONTRAPRESTAÇÕES** devidas no **PRAZO DO CONTRATO**.

VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO: é o valor estimado das obras de construção do Novo Sistema Adutor do Agreste e Recuperação do Sistema Antigo, conforme planilhas orçamentárias.